



PORTARIA nº.01/2022

Concede Gratificação de Função FG 10, ao servidor Sebastião Amarildo de Lara.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda,

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Nº 2.610/2016 e o Decreto 99/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE-Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2903/2022, onde a Presidência do Instituto requereu e a Chefe do Poder Executivo(Ente) aprovou seu pedido;

Considerando que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador do Instituto, está sob sua responsabilidade o cumprimento das atividades junto aos órgãos fiscalizadores como SEPREV, TCE-PR, RECEITA FEDERAL e controle pelas atualizações do Instituto para obtenção da CRP;

Considerando, que dá assessoramento à Presidência como membro efetivo do Comitê de Investimento na avaliação e análise das aplicações do Patrimônio financeiro do Instituto;

Considerando, por fim realizar atribuições de confiança à administração do Ente e da Presidência do Instituto;

RESOLVE

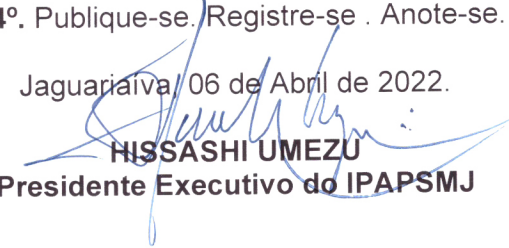
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de CONTADOR, senhor Sebastião Amarildo de Lara., brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nºx.xxx.557-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº.XXX.XXX.409-78, matrícula sob nº 957, **Gratificação de Função FG10**, no percentual que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se a Portaria Nº 01/2021 de 20/02/2021.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 06 de Abril de 2022.


HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ



6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Tomada de Preço nº 05/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1308/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.990/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: NANNI RINALDI & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.706.354/0001-44, com sede na Rua Belém, 152, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariá/PR, por meio de seu (sua) representante legal já qualificado no certame licitatório de origem.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de aditar o objeto contratual na forma que segue:

Acréscimo de prazo de mais 60 (sessenta) dias.
Acréscimo de valor conforme planilhas, no importe de R\$ 180.660,24 (cento e oitenta mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1308/2020 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariá, 31/03/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alicione Lemos
CONTRATANTE

NANNI RINALDI & CIA LTDA
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



IPASPMJ

PORTARIA nº 01/2022

Concede Gratificação de Função FG 10, ao servidor Sebastião Amarildo de Lara.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor HISSASHI UMEZU, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 504/2021, e ainda:

Considerando a Lei Municipal de Nº 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Nº 2.510/2016 e o Decreto 69/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE-Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2903/2022, onde a Presidência do Instituto requereu e a Chefia do Poder Executivo/Ente aprovou seu pedido;

Considerando que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Contador do Instituto, está sob sua responsabilidade o cumprimento das atividades junto aos órgãos fiscalizadores como SEPREV, TCE-PR, RECEITA FEDERAL e controle pelas atualizações do Instituto para obtenção da CRP;

Considerando, que dá assessoramento à Presidência como membro efetivo do Comitê de Investimento na avaliação e análise das aplicações do Patrimônio financeiro do Instituto;

Considerando, por fim realizar atribuições de confiança e administração do Ente e da Presidência do Instituto.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor com cargo efetivo de CONTADOR, senhor Sebastião Amarildo de Lara, brasileiro portador da Cédula de Identidade R.G. nº XXX.557-8/SESP-PR e inscrito no CPF-MF sob nº XXX.XXX.409-78, matrícula sob nº 557, Gratificação de Função FG10 no percentual que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPMJ.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se a Portaria Nº 01/2021 de 20/02/2021.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariá, 08 de Abril de 2022.

HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ